



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-2981 - Telefone: 3724-2964  
e-mail: marilandiaadm@gmail.com

---

**LEI Nº 884, de 09 de março de 2010.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DE MARILÂNDIA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **aprovou e Ele Sanciona** a seguinte, **LEI:**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Ambientalista de Marilândia, mantenedora da Rádio CIDADE DE MARILÂNDIA, como forma de apoiar a cultural e suas difusões através deste meio de comunicação, repassando-se em razão deste convênio, até o dia 30 de cada mês, o valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), a iniciar-se no mês de Março de 2010.

**Art.2º-** As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício serão suportadas pela dotação orçamentária: 120001.0412200422.073.3.3.3.903900000 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 09 de março de 2010

**GEDER CAMATA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 09/03/2010.

**Data de Publicação**